

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 28/2017

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo informa que referente ao subitem 2.3 da cláusula XII do edital onde se lê “**2.3 – VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (VUM = VPP x QP);**” leia-se “**2.3 – VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (VUM = VPP x QPP);**” Nos mesmos termos, referente ao preâmbulo do quadro disposto na Proposta Definitiva de Preços (Anexo III do edital) onde se lê “**Valor Unitário Mensal por Posto(VUM) = (VPP x QP)**” leia-se “**Valor Unitário Mensal por Posto(VUM) = (VPP x QPP)**”

São Paulo, 24 de maio de 2017.

Vânia Cristina Guarneiri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos